

FATO RELEVANTE

A **Iochpe-Maxion S.A.** ("Companhia"), nos termos do disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358/02 e no §1º do artigo 7º da Instrução CVM nº 471/08, vem informar aos seus acionistas e ao mercado o que segue:

- Em 7 de março de 2014, a Companhia protocolou perante a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") pedido de registro de uma oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da sétima emissão da Companhia ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), às quais serão atribuídas, como vantagem adicional, determinados bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição"), na forma do que dispõe o artigo 77 e seu parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, ao amparo do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto na Instrução CVM nº 471/08 e no convênio celebrado entre a ANBIMA e a Comissão de Valores Mobiliários em 20 de agosto de 2008, conforme aditado em 25 de janeiro de 2010.
- O montante total da emissão será de, no mínimo, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em 1º de abril de 2014 ("Data de Emissão"), e, no máximo, R\$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo emitidas, no mínimo 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures e, no máximo, 570.000 (quinhentas e setenta mil) Debêntures, nominativas, escriturais, sem a emissão de certificados ou cautelas ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que, com relação à primeira série, serão emitidas até 320.000 (trezentas e vinte mil) Debêntures ("Debêntures da Primeira Série") e, com relação à segunda série, serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures ("Debêntures da Segunda Série"). As Debêntures da Primeira Série serão ofertadas exclusivamente aos titulares de debêntures da 6ª (sexta) emissão da Companhia ("Debêntures da Sexta Emissão") e as Debêntures da Segunda Série serão ofertadas (a) aos Acionistas, conforme definido abaixo, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM nº 400/03, conforme alterada ("Oferta Prioritária"); e (b) aos Investidores Institucionais ("Oferta Institucional").
- Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento (procedimento de *bookbuilding*), nos termos definidos na documentação da Oferta, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, exclusivamente para a definição, pela Companhia em conjunto com os coordenadores da Oferta, da alocação de Debêntures da Segunda Série.
- As Debêntures não serão conversíveis em ações e serão subscritas e integralizadas à vista ("Data da Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, conforme definida abaixo, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Integralização ("Preço de Integralização"), observado que: (i) com relação às Debêntures da Primeira Série, exclusivamente mediante utilização dos créditos decorrentes das Debêntures da Sexta Emissão, observado que cada Debênture da Sexta Emissão dará direito à subscrição e integralização de 1 (uma) Debênture da Primeira Série, tendo em vista que o saldo devedor de cada uma das Debêntures da Sexta Emissão corresponderá ao Preço de Integralização de cada uma das Debêntures da Primeira Série, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e (ii) com relação às Debêntures da Segunda Série, exclusivamente em moeda corrente nacional.
- Cada Debênture fará jus, como vantagem adicional, a 32 (trinta e dois) Bônus de Subscrição de emissão da Companhia, os quais circularão independentemente das Debêntures subscritas, a partir do dia útil imediatamente subsequente à Data de Integralização, e terão as características previstas na Escritura de Emissão.
- Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, na subscrição dos Bônus de Subscrição não será observado o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, porém, a eles será conferida prioridade para subscrever determinada quantidade de Debêntures da Segunda Série, conforme previsto no item 3 acima, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM nº 400/03.
- A Oferta Prioritária destinar-se-á: (i) com relação às Debêntures da Primeira Série, exclusivamente, aos titulares de Debêntures da Sexta Emissão que tenham realizado os respectivos pedidos de reserva; e (ii) com relação às Debêntures da Segunda Série: (a) no âmbito da Oferta Prioritária, aos titulares de ações de emissão da Companhia ao final do dia 7 de março de 2014 ("Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária"), que sejam, cumulativamente, titulares de ações de emissão da Companhia ao final do dia 10 de abril de 2014 ("Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária"), conforme as respectivas posições em custódia em tais datas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") e no agente escriturador, que tenham realizado pedido de reserva da oferta prioritária ("Acionistas"); e (b) no âmbito da Oferta Institucional, aos investidores institucionais ou qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04, conforme alterada ("Investidores Institucionais").
- Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação incidirão juros remuneratórios correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- A minuta de prospecto preliminar, que foi submetida à análise da ANBIMA e da CVM, estará disponível nas páginas da internet da Companhia (www.iochpe.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br). **Os investidores interessados deverão ler o prospecto definitivo, quando do registro da Oferta pela CVM, particularmente as seções "Fatores de Risco Relacionados à Oferta", "Destinação dos Recursos", "Informações relativas à Oferta" e o Formulário de Referência, em especial as seções "Fatores de Risco" e "Riscos de Mercado", antes de aceitar a Oferta.**
- A efetiva realização da Oferta estará sujeita, dentre outros fatores, às condições de mercado. Este Fato Relevante tem por objetivo meramente divulgar aos acionistas e ao mercado os fatos e eventos aqui descritos em cumprimento ao artigo 7º, §1º da Instrução CVM nº 471/08 e à Instrução CVM nº 358/02. A publicação deste Fato Relevante não constitui uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta de compra de Debêntures de emissão da Companhia que não podem ser ofertadas para venda ou compra anteriormente ao registro da Oferta perante a CVM.
- A Companhia manterá o mercado informado sobre questões relacionadas à Oferta, quando aplicável, nos termos da legislação e normas vigentes.

São Paulo, 7 de março de 2014.

Oscar Antônio Fontoura Becker
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

Luis Fernando C. de Abreu
Diretor Executivo de
Relações com Investidores

www.iochpe.com.br